



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício financeiro de 2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Esfera administrativa:	Municipal		
Órgão auditado:	Prefeitura de Manaquiri		
Chefe do Poder:	Jair Aguiar Souto		
Ordenador de Despesa:	Jair Aguiar Souto		
CPF:	247.248.662-68		
Carteira de Identidade:	0747995-6	Órgão expedidor:	SSP/AM
Endereço residencial:	Rua Pedro Pastor nº 41 - Centro - Manaquiri		
Nome do responsável pela Controladoria	Joao Socorro Cavalcante da Costa		
Cargo:	Controlador		
CPF:	350.478.792-91		
Endereço:	Rua Pedro Pastor nº 41 - Centro – Manaquiri/AM		
Respondendo pelo Controle Interno	Elem Nara Freitas de Arruda		
Cargo:	Assessor de Controle Interno		
CPF:	013.461.602-28		
Endereço:	Rua da Olaria nº 34 – Bairro Ajuricaba, Manaquiri/AM		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



II - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento às normas constitucionais e legais vigentes, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo **Poder Executivo de Manaquiri - Prefeitura Municipal**.

III - DO CONTROLE INTERNO:

A exigência de fiscalização do Controle Interno está prevista no texto constitucional (art. 74 da CF/88, arts. 39 e 45 da CE/89) e nas legislações infraconstitucionais (art. 59 da Lei Complementar 101/2000) e, ainda, na legislação Municipal:

Cabe à **Controladoria-Geral**:

- I - Fiscalizar atos praticados pelo Poder Executivo, através da Administração Direta, Indireta.*
- II - Zelar pelo compromisso ético e de transparência, a valorização das instituições democráticas e a correta administração dos recursos públicos;*
- III - Defender o patrimônio público;*
- IV - Supervisionar, coordenar e fiscalizar a atuação dos demais órgãos do Poder Executivo, no que tange à apuração de desvios de condutas que importem em prejuízo ao erário;*
- V - Instaurar procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades;*
- VI - Realizar inspeções e avocar processos administrativos em curso na Administração Pública Municipal.*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Em atendimento às normas legais acima mencionadas, a Controladoria-Geral do Município procedeu ao longo de 2020 à fiscalização dos atos administrativos praticados, analisando-os sobre o critério da legalidade, da legitimidade, eficácia, a eficiência, o interesse público, a moralidade e a transparência.

O resultado consolidado da empreitada pode ser verificado neste relatório, que contempla análise dos atos sob o aspecto administrativo, orçamentário, financeiro, patrimonial.

IV - DA NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E HISTÓRICO LEGAL:

O sistema de controle interno do Poder Executivo foi instituído pela Lei nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e posteriormente com alteração pela Lei Municipal nº 506 de 05 de Junho de 2013.

V - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

O art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe como normas de planejamento da Administração Pública, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O município também dispõe do seu instrumento próprio de planejamento, denominado Plano Estratégico de Governo – PEG.

A iniciativa do processo legislativo dessas matérias é imposta ao Poder Executivo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



1. DO PLANO PLURIANUAL

O **Plano Plurianual** é o instrumento que estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo e, consideradas as necessidades setoriais, tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

O art. 165, inciso I c/c § 1º da Magna Carta trazem a exigência desse instrumento legal de planejamento.

Aprovado para o **quadriênio 2018-2021**, através da **Lei Municipal n.º 581, de 22 de dezembro de 2017**, o Plano Plurianual vem sendo executado em total obediência ao ditame legal.

2. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, nos termos do § 2º, do art. 165 da Constituição da República de 1988, compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Trata-se, portanto, de instrumento para orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

A **Lei Municipal n.º 598 de 29 de julho de 2019**, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, contendo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



O Orçamento para o exercício de 2018 do Município de Manaquiri é tratado pela **Lei Municipal n.º 603 de 23 de dezembro de 2019**, com previsão inicial para as receitas e despesas orçamentárias no montante de R\$ 54.191.932,00 (cinquenta e quatro milhões cento e noventa e um mil novecentos e trinta e dois reais).

Atendendo ao disposto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 006/91, a Lei Orçamentária para 2020 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 26/12/2019.

4. PLANO ESTRATÉGICO DE GOVERNO – PEG

O Plano Estratégico de Governo de Manaquiri, que tem como principais propósitos a promoção da melhoria da qualidade de vida e assegurar o desenvolvimento sustentável de Manaquiri, voltado às necessidades e especificidades locais, visando atingir a satisfação do cidadão, utilizando as ferramentas de planejamento, direção, controle e organização das diretrizes, programas e projetos de governo para cada exercício financeiro.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas utiliza sistema online para envio das prestações de contas mensais – *e-contas*, para envio dos movimentos mensais do Poder Executivo.

VII - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O BALANÇO GERAL:

Compõe a Prestação de Contas do Município de Manaquiri, relativo ao exercício de 2020, dentre outros documentos:

- Demonstração da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



- Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias segundo as Categorias econômicas;
- Programa de Trabalho;
- Demonstrativo de Funções, Programas e subprogramas por Projetos e Atividades;
- Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo de recursos;
- Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Externa;
- Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

A documentação acima elencada foi criteriosamente analisada pela Controladoria-Geral do Município-Controle Interno

VIII - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

1. DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

A Lei Orçamentária aprovou a receita total prevista para 2020, no valor de R\$ 54.191.932,00 (cinquenta e quatro milhões cento e noventa e um mil novecentos e trinta e dois reais). demonstrada por Categoria como segue:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Correntes	60.108.632,00
Receita Tributaria	1.099.800,00
Receita de Contribuições	1.126.900,00
Receita Patrimonial	1.267.200,00
Receita de Serviços	4.800,00
Transferências Correntes	54.754.332,00
Contribuições (INTRA)	1.855.600,00
SUB-TOTAL	60.108.632,00
(R) Deduções da Receita	-5.916.700,00
SUB-TOTAL	-5.916.700,00
TOTAL GERAL	54.191.932,00

2. DA RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2020

A Receita Orçamentária somada com a receita intra-orçamentária arrecadada atingiu R\$ 74.984.945,73 (setenta e quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

As informações evidenciam uma arrecadação à maior na ordem de R\$ 20.793.013,73 (vinte milhões setecentos e noventa e três mil treze reais e setenta e três centavos), representando variação para mais de 40,62%, conforme demonstrativo a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	71.390.955,46
1.1 - Receita Tributária	R\$	1.369.489,39
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	2.197.572,46
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	541.193,99
1.4 - Receitas de Serviços	R\$	3.435,18
1.5 - Transferências Correntes	R\$	67.279.164,41
1.6 - Outras Receitas Correntes	R\$	100,03
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.161.987,49
2.1 - Transferências de Capital	R\$	9.161.987,49
3 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	R\$	(5.567.997,22)
3.1 - Transferências Correntes (-)	R\$	(5.567.997,22)
4 - TOTAL (1 + 2 - 3)	R\$	74.984.945,73

A arrecadação da receita foi realizada por instituições bancárias.

3. DA RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária compõe o grupo das receitas próprias, oriunda da competência do Município de tributar, conforme disposição na Constituição Federal, no artigo 145, I, representando 1.83% do total da Receita Arrecadada pelo Município (líquida).

4. DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

A Receita de Contribuições, que compõe o somatório das receitas correntes, refere-se à Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social e a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

A receita total de Contribuições alcançou R\$ 2.197.572,46 (dois milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), representando 2,93% do total da Receita Arrecadada pelo Município (líquida).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



5. DA RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial, que compõe o somatório das receitas correntes, refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, decorrentes valores mobiliários, sendo oriunda de aplicação financeira.

Em 2020, a arrecadação desta receita somou R\$ 541.193,99 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

6. DAS RECEITAS CORRENTES

Compõem as Transferências Correntes, os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender a despesa de manutenção e funcionamento, de natureza eminentemente corrente.

Foi arrecadado em 2020 o montante de R\$ 67.279.164,41 (sessenta e sete milhões duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) em Transferências Correntes (**bruto**), conforme demonstrado no Anexo 10.

7. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Na conta Outras Receitas Corrente, em 2020, o Município de Manaquiri arrecadou R\$ 100,03 (cem reais e três centavos).

8. DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Em 2020, o Município de Manaquiri, recebeu R\$ 9.161.987,49 (nove milhões centos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) em Transferências de Capital. Do montante arrecadado em Receita de Capital temos repasses de Convênios com a União no valor de R\$ 8.414.436,36 (oito milhões quatrocentos e catorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), além dos repasses fundo a fundo no



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



valor de R\$ 142.735,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais) e R\$ 604.816,13 (seiscentos e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos) decorrentes de transferências, respectivamente, do Sistema Único de Saúde/SUS e FEAS (Governo Federal e Governo Estadual), destinado a atender a demandas de investimento em ações de combate a infecção causada pelo novo corona vírus - Covid 19.

9. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base em disposições legais em vigor, foram realizadas alterações no Orçamento inicial, autorizadas pelo disposto no art. 7º, Alíneas a, b, c, d, da Lei Orçamentária Anual.

A tabela a seguir detalha as mutações orçamentárias ocorridas em 2020:

1 - ORÇAMENTO INICIAL	R\$	54.191.932,00
2 - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$	47.714.356,04
2.1 - Suplementares	R\$	47.714.356,04
3 - CRÉDITOS ANULADOS	R\$	22.104.392,53
3.1 - Orçamentários e Suplementares	R\$	22.104.392,53
4 - Orçamento Autorizado (1 + 2 - 3)	R\$	79.801.895,51

10. DA DESPESA FIXADA

As despesas públicas constituem o conjunto dos gastos públicos autorizados por intermédio do orçamento ou de créditos adicionais, devendo evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo destinados a satisfazer as necessidades da comunidade.

Considerando a estrutura organizacional do Município, fixaram-se recursos para o exercício de 2020 no Orçamento Municipal, da seguinte forma:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	2.281.800,00
Gabinete do Prefeito Municipal	2.016.500,00
Secretaria Municipal de Administração	4.134.940,00
Secretaria Municipal de Fazenda	1.036.800,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	23.704.405,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.954.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.179.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	3.333.370,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	1.112.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	135.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	207.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	920.215,00
Fundo Municipal de Saúde	6.398.242,00
Fundo Municipal de Previdência Social	4.020.500,00
Reserva de Contingência	1.758.160,00
Total Geral	54.191.932,00

Discriminando por funções a Lei Orçamentária para 2020, fixou a despesa pública na seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Legislativa	2.281.800,00
Administração	6.043.440,00
Segurança Pública	30.000,00
Assistência Social	2.099.215,00
Previdência Social	1.392.000,00
Saúde	8.352.242,00
Educação	22.474.405,00
Cultura	1.200.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Urbanismo	2.318.070,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	60.000,00
Gestão Ambiental	135.000,00
Agricultura	1.112.000,00
Indústria	157.000,00
Comércio e Serviços	50.000,00
Energia	100.000,00
Transporte	510.300,00
Desporto e Lazer	30.000,00
Encargos Especiais	1.409.800,00
Reserva de Contingência	4.386.660,00
Total Geral	54.191.932,00

11. DA DESPESA AUTORIZADA

A despesa autorizada final foi de R\$ 79.801.895,51 (setenta e nove mil oitocentos e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e u centavos), alterada em R\$ 25.609.963,51 (vinte e cinco milhões seiscentos e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) em relação à dotação inicial, representando um acréscimo de 47,26% do total fixado inicialmente.

12. DA DESPESA EMPENHADA

O total empenhado no exercício de 2020 foi de R\$ 76.129.343,14 (setenta e seis milhões centos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais e catorze centavos), demonstrados por categorias econômicas e por Poderes do Município de Manaquiri.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



13. DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser extraídos dos registros e documentos que compõem o sistema contábil e guardar observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e, ainda, propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar.

Segundo art. 101 da Lei Federal 4.320/64, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15.

13.1. DA DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa compreende os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não, exigível pelo transcurso do prazo para os seus pagamentos após a apuração de sua liquidez e certeza.

Na Dívida Ativa estão registrados valores referentes aos devedores inscritos até 2020, que apresenta um crédito a favor do Município no total de R\$ 13.117.234,92 (treze milhões cento e dezessete mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir:

PROCESSO/Inscritos	VALOR
Inscrições até 31/12/2016	9.926.570,26
Dívida Ativa de IPTU	464.590,60
Dívida Ativa Não Tributária/Aguinaldo Martins Rodrigues	2.726.074,06
TOTAL	13.117.234,92

Não houve remissão/anistia de débitos inscritos em Dívida Ativa no exercício de 2020.

13.2. DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



O Balanço Patrimonial registra o montante geral acumulado de 36.855.891,19 (trinta e seis milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos) de Bens Imóveis, sendo que desse montante R\$ 10.499.086,80 (dez milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitenta e seis reais e oitenta centavos) correspondem a investimentos em melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município realizada em 2020.

13.3. DA DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada do Município é de R\$ 26.581.383,61 (vinte e seis milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), representada por:

PODER EXECUTIVO	
INSS/Débito parcelado	R\$ 20.363.380,21
RPPS/Débito parcelado	R\$ 4.087.955,25
PASEP/Débito parcelado	R\$ 424.483,27
Amazonas Energia/Parcelamento de débito junto a fornecedores nacionais.	R\$ 1.705.564,88
TOTAL	R\$ 26.581.383,61

14. DOS GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao art.169 da Constituição Federal e art.19, inciso III da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, a despesa total com pessoal para o Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, sendo que 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

O total da despesa com pessoal, conforme determina o art. 18 § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



A mesma Lei determina que, na apuração dos limites, não deverão ser computadas as despesas decorrentes de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, Decisão Judicial, Exercícios Anteriores, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

O Município de Manaquiri, apurou um gasto total de 48,09% com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, deste percentual, **45,84%** referem-se aos gastos do Poder Executivo e **2,24%** do Poder Legislativo

14.1. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS:

A fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito é disciplinada pela Lei Municipal nº 572/2016, que estabelece valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para o Chefe do Poder Executivo e de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) ao seu substituto.

A remuneração dos servidores em geral é tratada pela Lei Complementar 001/2006 e suas alterações posteriores.

A estrutura de vencimentos do magistério é definida pela Lei Municipal nº 537/2014, alterada pela Lei Complementar nº 017/2017.

15. DOS GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No que se refere aos gastos com Educação a Constituição Federal prevê em seu artigo 212, que o “Município aplicará anualmente 25%, das receitas resultantes de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino”.

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expressamente contido, em consonância com o que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Estados aplicarão, no mínimo, 25% da receita de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2020, atingiu o montante de R\$ 30.849.294,96 (trinta milhões oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), tendo como valor mínimo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino a quantia de R\$ 7.712.323,74 (sete milhões setecentos e doze mil trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

O valor aplicado pelo Município na educação básica totalizou R\$ 8.242.642,68 (oito milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a **26,72%** da receita de impostos e transferências constitucionais.

16. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O valor recebido à conta do FUNDEB alcançou R\$ 18.128.369,45 (dezoito milhões cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), contabilizados os rendimentos auferidos com aplicação financeira.

O Município de Manaquiri contabilizou como despesa com remuneração de profissionais do magistério o valor de R\$ 12.515.221,65 (doze milhões quinhentos e quinze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Constata-se, portanto, que o Município de Manaquiri aplicou **69,04%** do valor recebido a título de FUNDEB em remuneração dos Professores, observando o disposto no art. 22 da Lei Federal nº. 11.494/2007.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



17. DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

De acordo com o art.77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Municípios aplicarão anualmente no mínimo 15% do produto da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde do Município.

A Receita resultante de impostos e de transferências que compõe a base de cálculo para aplicação em saúde, arrecadada no exercício de 2020 atingiu o montante de R\$ 29.197.358,74 (vinte e nove milhões cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor mínimo para aplicação com Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde corresponde a R\$ 4.379.603,81 (quatro milhões quatrocentos trezentos e setenta e nove mil seiscentos e três reais e oitenta um centavos).

O Município de Manaquiri aplicou R\$ 6.913.519,43 (seis milhões novecentos e treze mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), que representa a **23.68%**, demonstrando assim o cumprimento da obrigação constitucional.

18. DA RENÚNCIA FISCAL

A Renúncia Fiscal decorre da política e legislação de incentivos fiscais e extrafiscais em que se funda a economia do Município.

Ao longo de 2020, o Município de Manaquiri não implantou ações governamentais que ensejassem em renúncia fiscal.

IX - DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1. DAS LICITAÇÕES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



A Licitação é procedimento administrativo disciplinado pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além da Constituição do Estado do Amazonas (Art. 105, § 6º), cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da Administração Pública.

A despesa empenhada em 2020 foi resultante de diversas modalidades de licitações.

O quadro abaixo identifica melhor os procedimentos instaurados:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS
Convite	08
Tomadas de Preços	06
Pregões Eletrônicos	09
Pregões Presenciais	33
Dispensas	135
Inexigibilidade	29
Registro de Preços/Carona	00
Licitações Desertas/Anuladas	04
Concorrência	01
Total de Processos	225

Todos os processos analisados observaram as normas legais em vigor.

2. DOS CONTRATOS

Foram firmados 90 Contratos, 94 Cartas-Contratos e 251 Termos Aditivos, totalizando 435 instrumentos contratuais.

Todos os ajustes contratuais foram inspecionados e verificou-se o pronto atendimento aos preceitos legais vigentes, especialmente às disposições do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



3. DAS DECLARAÇÕES DE BENS:

As declarações de bens dos agentes políticos e servidores da Prefeitura de Manaquiri encontram-se arquivadas nas pastas funcionais.

Cumpre-se com o disposto na Constituição do Estado, em seu art. 266, na Lei Federal n.º 8.429/92 (art. 13 § 2.º), na Lei Federal n.º 8.730/93 (art. 1º) e no art. 289 e parágrafos da Resolução n.º 004/2002-TCE/AM.

4. DAS DIÁRIAS:

A Lei Municipal n.º 576/2016 disciplina o pagamento de diárias aos servidores municipais.

Segundo o artigo 2º, são devidas diárias integrais quando a permanência fora do território do Município for superior a 12 horas e meia-diária quando o afastamento foi inferior a 12 horas e superior a 6 horas.

A concessão de diárias a servidores municipais atendeu aos dispositivos legais em vigor, tendo sido os processos administrativos instruídos com Portaria e Relatório de Atividades desempenhadas ao longo do afastamento do domicílio.

5. DOS BENS

O Ordenador de Despesa determinou o levantamento de todo o patrimônio registrado para atualização e mensuração dos valores reais nos balancetes contábeis específicos, adaptando para nova contabilidade pública.

O inventário físico está em processamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Não foram realizadas doações de bens móveis depreciados do patrimônio em 2020.

6. DA GESTÃO DE COMPRAS

As compras são planejadas com antecedência, sempre precedidas de cotação de preço para justificar a escolha de melhor proposta, realizada por servidores vinculados à Secretaria de Administração.

As compras realizadas em 2020 foram publicadas por afixação no mural, e conferidas pela Unidade de Controle Interno.

7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Não há denúncias e/ou representações apresentadas contra atos administrativos praticados pelo Chefe do Poder e Ordenador de Despesa e por servidores públicos.

X. DAS CONSIDERAÇÕES

1. DAS CONSTATAÇÕES

No que diz respeito aos controles internos, foram identificadas deficiências de caráter de execução de procedimentos pontuais, porém que não impactaram a gestão administrativa, no entanto deve ser analisado pela administração do Poder Executivo de Manaquiri, com o objetivo de saná-las e, assim, aperfeiçoar os trabalhos administrativos.

2. DAS RECOMENDAÇÕES:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



As falhas apontadas no exercício de 2020 são todas de natureza formal que não impactaram a execução dos atos administrativos da Prefeitura de Manaquiri, não implicaram em prejuízo aos cofres públicos e não se identificam como infrações graves ao ordenamento legal, regimental e resolucional.

Desse modo, a Controladoria Interna recomenda à Administração que no futuro proceda maior atenção ao cumprimento dos prazos processuais e de publicação dos atos administrativos nos meios de veiculação oficial e de acesso público.

É o que se tem a relatar.

Manaquiri (AM), 31 de Janeiro de 2020.

JOAO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA

Controlador

Controle Interno Municipal
Período 01/01/2020 a 15/08/2020

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA

Assessor de Controle Interno

Controle Interno Municipal
Período 16/08/2020 a 31/12/2020



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



PARECER

Órgão: Prefeitura de Manaquiri
Exercício Financeiro: 2020
Chefe do Poder: Jair Aguiar Souto
Ordenador de Despesa: Jair Aguiar Souto

No que se refere à legalidade, legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, as contas do Exmo. Prefeito, Sr. **Jair Aguiar Souto**, durante o exercício econômico e financeiro de 2020, apresentam-se adequadamente em seus valores relevantes à posição em 31 de dezembro de 2020 de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos administrativos levantados.

Desse modo, a Controladoria Interna fundamentada no Relatório de Auditoria, manifesta-se de opinativa e conclusiva pela certificação da **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de 2020 do Poder Executivo de Manaquiri, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaquiri (AM), 31 de Janeiro de 2020.

JOAO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA
Controlador
Controle Interno Municipal
Período 01/01/2020 a 15/08/2020

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Assessor de Controle Interno
Controle Interno Municipal
Período 16/08/2020 a 31/12/2020